



SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, devidamente registrada no CNPJ n.º14.929.252/0001-04, com Sede Administrativa na RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO, CEP: 60055-090, Fortaleza-CE, neste ato representado pela sua **Presidente, Sra. Brenda Rolim Chaves**, nomeada pela Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 146 de 13/01/2024, publicada no Portal da Transparência do CAU/CE, brasileira, portadora do registro CAU nº A86573-7, inscrita no CPF sob o nº 890.227.773-91, RG 99002028882, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade Santana do Parnaíba, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo(a), Sr(a). ANA PAULA TEIXEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 49.030.490-04, e CPF nº 417.642.318-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no PGEA 20.02.1300.00001111/2021-28, referente ao Pregão Eletrônico-SRP Nº 003/2021, considerando as disposições estabelecidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, CELEBRAM entre si, por força do presente instrumento, contrato para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições, às quais prevalecerão entre os CONTRATANTES em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente aditivo tem como objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/04/2022, decorrente da autorização do(a) Presidente do CAU/CE, conforme contrato nº. 001/2022, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/04/2024 a 24/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor anual estimado da contratação, acrescido de 25%, será de R\$ 10.113,57 (Dez Mil, Cento e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

2.1.1. O **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento), que equivale a R\$ 2.022,71 (Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), deverá ser somado ao valor total anual estimado para o **fornecimento de Combustível** via cartão eletrônico para o veículo da fiscalização do CAU/CE .

2.1.2. O **valor anual estimado para o fornecimento de Combustível será de R\$ 5.621,71** (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

3.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.011 – Combustíveis e Lubrificantes, Centro de Custo 4.02.02.001 – Atividade – Fiscalização e ações de melhoria.

3.1.2. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.013 – Manutenção e Conservação de Veículos, Centro de Custo 4.02.02.001 – Atividade – Fiscalização e ações de melhoria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactual, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas



testemunhas abaixo.

Fortaleza, 27 de março de 2024

BRENDA ROLIM CHAVES
CONTRATANTE

ANA PAULA TEIXEIRA,
CONTRATADA

Testemunhas: